DECRETO N. 115, de 19 de maio de 1960

Dispõe sôbre a reversão de um imóvel.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, no uso de atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe a Lei N. 174, de 20 de junho de 1952,

D E C R E T A :

Art. 1º - A partir desta data reverte ao patrimônio do Município a Quadra "E", medindo 45 metros de frente por 100 metros de fundos, confrontando, ao NORTE, com a rua Distrito Federal; ao SUL, com a rua Acre; ao LESTE, com a rua Anita Garibaldi; e, ao OESTE, com a rua Carlos Gomes, nesta cidade.

Art. 2º - A reversão de que trata o art. primeiro é efetuada, em virtude da FUNDAÇÃO DA CASA POPULAR não haver, no prazo previsto, no art. 3º, da lei Municipal n. 174, de 20 de junho de 1952, cumprido com as disposições regulamentares expressas na aludida lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de maio de 1960.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Diretoria do Exp. e Pessoal, da Prefeitura Municipal de Erechim, 19 de maio de 1960.

ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
Diretor